EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 126/2018

FINALIDADE: registro de preços

DATA DE ABERTURA: 27/11/2018

HORÁRIO: 9h

TIPO: menor preço por item

OBJETO: registro de preços para a aquisição de vasos auto irrigáveis de pisos e de paredes, bem como insumos, mudas e sementes, para hortas e jardins de escolas municipais dos municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL, e demais conveniados.

André Nunes Pacheco, presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002 e seus regulamentos, subsidiada pela Lei 8.666/1993 e as Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016.

1. DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada por meio do sítio Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 27/11/2018, com início às 9 horas, horário de Brasília/DF.
- 1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09 horas do dia 27/11/2018.
- 1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09 horas e 10 minutos do dia 27/11/2018.
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 30 minutos do dia 27/11/2018.

- 1.5. TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item/lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.6.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para registro de preços para a aquisição de vasos auto irrigáveis de pisos e de paredes, bem como insumos, mudas e sementes, para hortas e jardins de escolas municipais dos municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre CM GRANPAL, e demais conveniados.
- 2.2. O CM Granpal e os municípios participantes não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao órgão provedor do sistema, por meio do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

- 3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:
- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;
- em impedimento ou suspensas de licitar e contratar com a administração (direta e indireta) municipal, estadual e/ou federal;

declaradas inidôneas:

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar na proposta, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.
- 4.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.5. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 4.1.
- 4.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à

proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.7. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- 4.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei.

5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital aquele que não se manifestar em até dois dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o motivaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao edital deverá ser feita por meio do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e-mail (ricardo@granpal.com.br), protocolo no local e correios, desde que, respeitado o prazo acima referido.
- 5.3. A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei 8.666/1993.
- 5.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este edital ou a este processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na mesma forma das impugnações.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do sítio Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 7.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.1.3. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal, conforme anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.
- 7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CM Granpal, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao pregoeiro para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, na data mencionada neste edital, a proposta de preços contendo os seguintes itens:
- 8.1.1. apresentação, especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias;

- 8.1.2. indicação do valor em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo e por extenso, com o máximo de duas casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- 8.1.3. a proposta de preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, indicando qual(is) o(s) item(ns) a licitante pretende registrar preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante no anexo I deste edital;
- 8.1.4. a validade da proposta será de noventa dias, a contar da data da respectiva entrega;
- 8.1.5. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 8.1.6. a omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 8.1.7. a proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
- 8.1.8. a apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9 DA SESSÃO

- 9.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.
- 9.2. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.
- 9.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.4. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado, por ele, no sistema.

- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.6. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.7. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da sessão eletrônica o sistema poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).
- 9.8. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 9.9. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação aos itens licitados. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns ou a todos os itens licitados.
- 9.10. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida no item 10 deste edital.
- 9.11. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.
- 9.12. Será aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 9.14. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.

- 9.15. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 9.13..
- 9.16. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.17. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.18. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 9.13 a 9.17, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10 DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL E PARA HABILITAÇÃO

10.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 10.1.1.1. cédula de identidade do representante da licitante;
- 10.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 10.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

10.1.2.1. prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

10.1.2.3. prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débito relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas em conjunto pela secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.2.4. prova de regularidade com a fazenda estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

10.1.2.5. prova de regularidade com a fazenda municipal por meio da certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante;

10.1.2.6. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do certificado de regularidade junto ao FGTS;

10.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.2.8. declaração pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz – conforme anexo VI deste edital.

10.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

Para fins de qualificação técnica, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, contendo fotos e desenhos técnicos.

10.1.3.1. Envelhecimento Acelerado – UV.

a) Método: Interno.

b) Descrição: verificar o desempenho do material à exposição de raios UV. c) Ciclo de teste: 120 horas.

10.1.3.2. Bordas cortantes e pontas agudas.

a) Método: ABNT NBR NM 300-1

- b) Descrição: Visa verificar a existência de bordas cortantes e pontas agudas na área acessível do produto, que poderiam vir a causar lesões
- 10.1.3.3. Toxicidade.
- a) Método: ABNT NBR 300-3 (ensaio terceirizado)
- b) Descrição: E verificada a existência de produtos nocivos à saúde humana na composição do material avaliado.
- c) Avaliação de metais pesados e ou voláteis: Vaso de parede e bandeja.
- 10.1.3.4 Carga estática vertical para baixo.
- a) Método: ABNT NBR 13961 (com alteração de método)
- b) Descrição: Este ensaio visa verificar o desempenho do produto durante a aplicação de carga vertical.
- c) Definir:
- d) Carga a aplicar: 30 kg distribuída garantia de resistência
- e) Ponto de aplicação da carga: fundo parte interna
- f) Quantidade de aplicações: 1 vez até quebrar
- 10.1.3.5 Impacto pendular.
- a) Método: ABNT NBR ISO 7176-8 (com alteração de método)
- b) Descrição: Verificar a resistência ao impacto frontal, pessoas /objetos sobre o produto em condição de uso
- c) TESTE:
- d) Tipo de pendulo: esférico
- e) Ângulo do impacto: 0°
- f) Carga aplicada ao produto: Tipo da carga aplicada
- 10.1.3.6. Comprovante de cumprimento aos termos das Leis 10.711/2003 e 6.938/1981, qualificando-a para comercialização do objeto da licitação, especialmente quanto ao registro nacional de sementes e mudas RENASEM e ao cadastro técnico federal CTF.

10.1.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira:

10.1.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- 10.2. No prazo de até três dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues junto ao CM Granpal para fins de verificação e habilitação das empresas, sito na avenida das Indústrias, 469, sala 101, CEP 90.200-290, bairro São João, Porto Alegre/RS.
- 10.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.
- 10.2.2. A licitante que, convocada na forma prevista pelo item 10.4 deixar de entregar a documentação e/ou as amostras, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Consórcio CM Granpal, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até dois anos.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital serão julgadas pelo menor preço por item e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante no anexo I deste edital.
- 11.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço por item.
- 11.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até dois dígitos após a vírgula.
- 11.4. Serão aceitos os menores preços unitários.
- 11.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.6. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao pregoeiro indicando o Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre CM Granpal, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), e remetido para o endereço: avenida das Indústrias, 469, sala 101, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-290, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento pelo pregoeiro dos documentos e não sua postagem.
- 12.2. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do artigo 27 do Decreto Federal 5.450/2005.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da presente licitação, a critério e necessidades da administração, será assinada a ata de registro de preços, conforme previsto no

anexo II deste edital, com validade pelo período de doze meses a contar da publicação na imprensa oficial de extrato, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 14.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ao) convocado(s) para assinar a respectiva ata de registro de preços no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
- 14.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a ata de registro de preços ou não devolvê-la devidamente assinada no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, será multado no percentual de 5% até dez por cento do valor do contrato.
- 14.4. Após a assinatura da ata de registro de preços é facultado à administração municipal emitir nota de empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este edital e seus anexos, terão força de contrato, caso a administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo artigo 62 da Lei 8.666/1993, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva nota de empenho.
- 14.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. 14.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços.
- 14.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

- 14.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
- 14.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 14.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse perante o CM Granpal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.8.2. Nos casos em que for solicitada adesão a ata de registro de preços conforme item 14.8, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos, por item, registrados na ata de registro de preços.

15. DOS PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO

- 15.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CM Granpal poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o CM Granpal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- 16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do CM Granpal.
- 16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será avaliado pelo consórcio.

17 DO CONTRATO

- 17.1. A nota de empenho, <u>conforme faculdade estabelecida no artigo 62 da Lei</u> 8.666/1993, será o instrumento hábil para formalizar o contrato de compra e venda.
- 17.2. O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via deste documento, juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados, informando ao CM Granpal essa movimentação.
- 17.3. Logo após a emissão da nota de empenho, uma via desse documento será enviada ao(s) adjudicatário(s), juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados.
- 17.4. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.

18 MUNICIPÍOS PARTICIPANTES

18.1. Os materiais contratados pela da ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser entregues nos setores competentes das prefeituras, de acordo com listagem abaixo, mediante a manifestação de interesse na efetiva contratação, conforme segue:

Municípios Participantes – CM Granpal
Alvorada
Cachoeirinha
Canoas
Charqueadas
Eldorado do Sul
Esteio
Glorinha
Gravataí
Guaíba
Nova Santa Rita
Porto Alegre
Santo Antônio da Patrulha
Sapucaia do Sul
Viamão
Taquari
Triunfo

	Municípios participantes – CODEPAMPA	
Alegrete		
Bagé		

Caçapava do Sul Dom Pedrito Itaqui Lavras do Sul Manoel Viana Quaraí Santa Margarida do Sul Santana do Livramento
Itaqui Lavras do Sul Manoel Viana Quaraí Santa Margarida do Sul
Lavras do Sul Manoel Viana Quaraí Santa Margarida do Sul
Manoel Viana Quaraí Santa Margarida do Sul
Quaraí Santa Margarida do Sul
Santa Margarida do Sul
Santana do Livramento
São Borja
São Gabriel
Uruguaiana
Vila Nova do Sul

- 18.1.1 A entrega será realizada em único local definido pelos municípios integrantes do CM Granpal e/ou CODEPAMPA individualmente, conforme indicação na nota de empenho/ordem de compra.
- 18.1.2. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do CM Granpal ou do município requisitante.
- 18.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até trinta dias úteis, no local indicado pelo município, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho ou ordem de compra, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado.
- 18.3. Havendo necessidade de troca dos produtos, o prazo de substituição será de, no máximo, cinco dias contados do recebimento do comunicado específico.
- 18.4. As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.
- 18.5. No momento da entrega o fornecedor deverá respeitar as seguintes especificações:

- 18.5.1. apresentar cópia da nota fiscal de procedência da mercadoria e lote correspondente, ou seja, do fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.
- 18.6. A empresa vencedora deste certame será responsável pelo transporte, seja próprio ou subcontratado.
- 18.6.1. Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram.
- 18.6.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no anexo I deste edital, observando o seguinte:
- 18.7. caso o bem não corresponda ao exigido pelo edital, a licitante contratada deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na ata de registro de preços, no edital, na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002.

19 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 19.1. Serão suportados exclusivamente pela contratada:
- 19.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;
- 19.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no local indicado pelos órgãos municipais responsáveis.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CM Granpal e municípios consorciados e será descredenciada, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital, no termo de registro de preços e no contrato e, demais cominações legais, a licitante que:
- 20.1.1 convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 20.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 20.1.5 não mantiver as condições da proposta;

- 20.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.7 comporta-se de modo inidôneo;
- 20.1.8 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
- 20.1.9. A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços pelas licitantes adjudicatárias dos itens deste pregão, conforme item 14.2 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após devido processo legal e respeitado o contraditório e ampla defesa, na aplicação de multa de até cem vezes o valor do item de maior valor cotado pela licitante, bem como nas sanções previstas neste instrumento, a critério do CM Granpal.
- 20.2. As sanções mencionadas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 poderão também ser aplicadas às licitantes que, dentre outras condutas:
- 20.2.1. injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços ou no contrato;
- 20.2.2. fizerem declaração falsa ao CM Granpal, ao CODEPAMPA ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- 20.2.3. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.4. praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste edital, na ata de registro de preços ou no contrato;
- 20.2.5. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.3. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei:
- I no caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- II na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições da ata de registro de preço;
- III na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar a ata de registro de preços;
- IV na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

- V na hipótese do detentor do registro de preço ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar com a administração
- VI e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 20.3.1 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
- 20.3.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial do CM Granpal (DOM/www.famurs.com.br), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.
- 20.3.3 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de cinco dias úteis contatos da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 21.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 21.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada por eles e executados exclusivamente pelos municípios solicitantes.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.3. A homologação e/ou a adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preços, como se nele estivessem transcritos.
- 22.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 22.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:
- 22.6.1. promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.6.2. convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 22.6.3. determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.7. Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- 22.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Resolução 4/2016 CM GRANPAL e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.
- 22.9. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração pública, na condição de fornecedores de bens e/ou serviços.
- 22.10. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido penalidade por algum dos municípios consorciados.
- 22.11. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:
- 22.11.1 a cada município participante do consórcio e do CODEPAMPA os itens adjudicados, as empresas vencedoras, os valores respectivos e os quantitativos relativos a cada ente participante, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;

22.11.2. a cada empresa vencedora os quantitativos dos itens adjudicados para cada

município participante e ao CODEPAMPA para formalização das aquisições.

22.12. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de

registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até

que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da

incidência das sanções previstas neste edital, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

22.13. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão

previstas nos artigos 78 a 87 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

23 DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais

litígios decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Fazem parte deste edital:

1- Anexo I – termo de referência;

2- Anexo II – minuta da ata de registro de preços;

3- Anexo III – modelo de carta de credenciamento:

4- Anexo IV – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno

porte;

5- Anexo V – modelo de declaração de idoneidade;

6- Anexo VI – modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso

XXXIII do artigo 7º da CF/88 – não emprego de crianças e adolescentes.

Porto Alegre (RS),16 de outubro de 2018.

Éderson Machado dos Santos

Diretor Executivo CM Granpal

22

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VASOS AUTO IRRIGÁVEIS

CM GRANPAL/RS

Setembro, 2018.

ÍNDICE

1.	OBJETO	26
2.	OBJETIVO	
3.	JUSTIFICATIVA	26
4.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	27
<i>5.</i>	DEFINIÇÕES	27
5.1.	RELAÇÃO DAS DEFINICÕES	28
6.	REFERÊNCIAS	29
7.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	30
7.1.	VASOS	30
7.1.1.	VASO DE PAREDE SUSPENSO MÓVEL	31
7.1.2.	VASO DE PISO MÓVEL	31
7.2.	INSUMOS	32
7.2.1.	ARENITO POROSO	32
7.2.2.	COMPOSTO ORGÂNICO - TERRA VEGETAL	32
7.2.3.	SEMENTES	32
7.2.4.	MUDAS VEGETAIS	33
8.	REQUISITOS EXIGIDOS NO CERTAME	33
9.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	34
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	35
11.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	35
12.	PAGAMENTO	36
13.	ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	39
13.1.	PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA	40
14	ANEXO II - DA FORMAÇÃO DO PRECO	42

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a aquisição de vasos auto irrigáveis de pisos e de paredes, bem como insumos, mudas e sementes, para hortas e jardins de escolas municipais dos municípios integrantes do CM GRANPAL – Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre e demais conveniados.

2. OBJETIVO

Proporcionar às prefeituras consorciadas a oportunidade de adquirir vasos de piso e/ou suspensos para serem utilizados nas escolas municipais com o intuito auxiliar na promoção de ações de educação e prevenção ambiental, através do implemento de cultivos orgânicos, incentivando o desenvolvimento da consciência ambiental, bem como a criação de hábitos saudáveis em toda a comunidade escolar.

3. JUSTIFICATIVA

Sendo o ambiente escolar, por sua característica primordial, um espaço de construção de saberes, esse se torna o lugar ideal para o desenvolvimento da educação ambiental, a fim de incentivar as criança e jovens a desenvolverem uma consciência de conservação, preservação e sustentabilidade.

Desse forma, a aquisição de vasos de piso e/ou suspensos, bem como de insumos, mudas e sementes, visa a criação de ambientes que promovam a interação do ser com a natureza pela produção orgânica de frutas, hortaliças, temperos, chás, flores e plantas, tanto para uso culinário, como para uso decorativo, proporcionando aprendizado e familiaridade com as formas de plantio.

Além disso, proporciona aos alunos maior engajamento no processo educacional, instigando a consciência de integração com seu meio, estimulando os sentidos sensoriais (visão, audição, olfato, paladar e tato), fomentando a criação de hábitos alimentares saudáveis, consolidando a construção do conhecimento de forma lúdica e prática.

É inerente ao ser humano, principalmente crianças e jovens, a necessidade de estímulos ao desenvolvimento psicomotor. Assim, o incentivo do estímulo dos sentidos e percepções é fundamental para um crescimento e desenvolvimento salubre, essencial no processo de aprendizagem, seja no âmbito especifico, nos conhecimentos de biologia, botânica, plantio, trato e preparação da terra, semeadura, colheita e utilização da cultura, seja no âmbito social, pela interação do ser no ambiente, na interação com seus pares e mentores ou na propagação do conhecimento no ambiente familiar.

A opção pela aquisição de vasos auto irrigáveis dá-se em função da ausência de pessoas nas escolas e ambientes funcionais, principalmente nos finais de semanas e feriados prolongados, isso porque tais vasos não necessitam de manutenção (irrigação) durantes esses períodos.

Além disso, pela ampla variação de formas, configurações e quantidades que vasos de pequeno porte possibilitam, permite-se a utilização de pequenos espaços físicos para montagem de cultivo de hortas horizontais, verticais, suspensas, em paredes ou bancadas, proporcionando a integração de todos alunos, portadores ou não de necessidades especiais.

Ademais, sua principal característica técnica é não permitir a proliferação de mosquitos transmissores de doenças como dengue, febre chikungunya e zika vírus, uma vez que seus reservatórios de água não têm contato com o ambiente externo.

4. <u>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>

A contratação de fornecedor para a aquisição dos itens descritos neste Termo, encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. A aquisição dar-se-á mediante licitação do tipo **Registro de Preço (RP)**, na modalidade de **Menor Preço**.

5. <u>DEFINIÇÕES</u>

Com o intuito de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratual, que visa atender a conveniência da organização dos serviços, fica estabelecida a adoção dos conceitos e definições abaixo relacionados:

5.1. RELAÇÃO DAS DEFINICÕES

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, fornecendo as normas técnicas brasileiras;

Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (CM GRANPAL);

Consórcio de Desenvolvimento do Pampa Gaúcho (CODEPAMPA).

Contratada - vencedor da licitação, cuja proposta para a execução dos serviços atenda aos requisitos do TR e Edital, sendo aceita pelo Contratante;

Contratante - é a parte que, em nome da Administração Pública, contrata a execução dos serviços pela Contratada;

Contrato - documento subscrito pela Contratante e pela Contratada, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços, seja qual for a denominação utilizada (Lei nº 8.666, de 1993, Art. 2º, Parágrafo Único);

Cotações - entende-se por cotação o efeito de orçar, estabelecer preço ou valor de algum serviço, equipamento ou insumo. Com base na média estabelecida pelo mercado;

Fiscal do Contrato - representante do **CM GRANPAL** ou Prefeituras Conveniadas, especialmente indicado e designado pelo gestor municipal ou seu representante, conhecimentos sobre o objeto da contratação, responsáveis por fiscalizar a entrega, quantidade e qualidade dos produtos da Contratada;

Jardim Sensorial - lugar onde as pessoas além de terem contato com a natureza, possam também estimular os seus sentidos;

Protocolo - todo e qualquer registro de solicitação de serviços.

Prefeitura – é a sede do poder executivo do município, órgão responsável pela contratação do objeto deste documento;

Ordem de serviço (OS) - comunicado da Contratante para aquisição do objeto do contrato.

Vigência do Contrato - período compreendido entre a data estabelecida para o início da prestação contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e o cumprimento total da obrigação Contratada;

OBS.: Quando da interpretação, as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e o neutro e vice-versa. As

palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso.

6. REFERÊNCIAS

Este Termo de Referência utilizou como critério para formalização do quantitativo, que é parte integrante do preço orçado neste certame, o referencial utilizado no projeto "Agricultura Ecológica Começa da Escola", do município de Caxias do Sul.

O projeto é desenvolvido na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caldas Junior, onde foi criada uma horta orgânica e um jardim sensorial, em que uma parte dos alunos desenvolvem atividades de cultivo de plantas, flores e hortaliças. O projeto recebeu grande aceitação tanto dos pais, quanto da comunidade onde a escola está inserida.

Os prefeitos do CM GRANPAL solicitaram, como base, a mesma formalização e utilização dos equipamentos e insumos desse projeto. Diante disso, utilizou-se o mesmo parâmetro de quantitativo, na taxa de 01 vaso (suspenso ou de piso) para cada 03 alunos da escola, participante do projeto.

Utilizou-se como critério para definir o rateio da quantidade de vasos (suspensos ou de piso), uma proporcionalidade de 90% para vasos suspensos e 10% para vasos de piso.

A planilha a seguir, apresenta a totalidade de alunos matriculados nos três níveis de ensino (Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio), em cada um dos município integrantes dos consórcios GRANPAL e CODEPAMPA.

	MUNICÍPIOS	CÓDIGO	NÍVEL DE ENSINO			TOTAL P/	TOTAL
	MUNICIPIOS		PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	MÉDIO	MUNICÍPIO	GERAL
	ALVORADA	4300604	2063	30075	6987	39125	
	CACHOEIRINHA	4303103	2466	16494	4909	23869	
	CANOAS	4304606	6254	45993	11832	64079	
	CHARQUEADAS	4305355	782	4183	1427	6392	
	ELDORADO DO SUL	4306767	978	5137	1023	7138	
AL	ESTEIO	4307708	2149	10460	2925	15534	
a Z	GLORINHA	4309050	208	961	214	1383	
RA	GRAVATAÍ	4309209	4847	35522	8797	49166	
ש	GUAÍBA	4309308	2222	12348	3376	17946	
	NOVA SANTA RITA	4313375	749	3740	772	5261	
	PORTO ALEGRE	4314902	26461	160571	41766	228798	
	S ^{TO} ANTÔNIO DA PATRULHA	4317608	976	4886	1349	7211	
	TRIUNFO	4320008	829	3657	1270	5756	651.735
	VIAMÃO	4322004	5280	35549	7433	48262	
	ALEGRETE	4300406	1651	8726	2738	13115	
	BAGÉ	4301602	2950	15223	4173	22346	
	BARRA DO QUARAÍ	4301875	98	674	135	907	
	CAÇAPAVA DO SUL	4302808	715	4210	1086	6011	
	DOM PEDRITO	4306601	761	4727	1055	6543	
PA	ITAQUI	4310603	947	5164	1292	7403	
Σ	LAVRAS DO SUL	4311502	152	941	316	1409	
_	MANOEL VIANA	4311759	163	887	209	1259	
DE	QUARAÍ	4315305	546	2979	738	4263	
0	S ^{TA} MARGARIDA DO SUL	4316972	47	311	36	394	
_	SANTANA DO LIVRAMENTO	4317103	1761	10651	2882	15294	
	SÃO BORJA	4318002	1340	7293	2118	10751	
	SÃO GABRIEL	4318309	1313	7773	2033	11119	
	URUGUAIANA	4322400	3201	17642	4889	25732	
	VILA NOVA DO SUL	4323457	111	508	118	737	
NOVO	TAQUARI*	4321303	571	3179	782	4532	

^{*} o quantitativo relativo ao município de Taquari não foi considerado no pedido de orçamento para a formação do preço máximo em razão de que somente passou a fazer parte do CM GRANPAL após a assembleia de 17/10/2018, isto é, após terem sido encaminhados os orçamentos.

7. <u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>

7.1. VASOS

Vasos, por definição, são recipientes côncavos, de vários formatos ou materiais, próprios para conter líquidos e/ou sólidos, que, no objeto deste TR, deverão ser, obrigatoriamente, do tipo auto irrigável, conforme justificativa anterior.

Devem possuir reservatório inferior de água, que não permita a exposição direta dessa com o ar. Impossibilitando a postura de ovos na água e, consequentemente, a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Os vasos devem ter sistema de visualização para controle do nível d'água, com medidor fabricado em policarbonato transparente, com marcações indicativas de nível máximo e mínimo com haste indicadora, nas cores vermelho, laranja ou amarelo. A haste deverá ser acoplada à boia ou sistema de flutuação.

Quando não houver medidor de nível, o reservatório poderá ser incolor, desde que não sofra opacidade pela ação de raios UV e alteração da coloração da água por contaminação de acesso de terra ao reservatório, comprometendo a transparência e, consequentemente, o controle do nível d'água.

Além disso, devem possuir orifício(s) condutor(es) de umidade do reservatório ao substrato, podendo possuir pavio, mono ou multifilamentos, em corda ou barbante para condução da água do reservatório ao substrato.

Devem ter tubo/orifício para irrigação indireta com tampa ou sistema de vedação, sendo fabricados em polipropileno termoplástico ou similar, com proteção UV.

7.1.1. VASO DE PAREDE SUSPENSO MÓVEL

Devem possuir suportes de fixação próprios para este fim, que possibilitem a utilização dos vasos em superfícies verticais, permitindo a otimização dos espaços e a inclusão igualitária de alunos e pessoas com necessidades especiais e/ou dificuldades de locomoção, nas áreas de plantio.

Por tratar-se de ambientes escolares, quando a retirada do vaso do suporte fr necessária, o sistema de fixação deverá ficar rente (no máximo 06 cm) a parede ou superfície, não podendo ter protuberâncias, arestas ou saliências, a fim de minimizar riscos de acidentes aos usuários.

O vaso suspenso deverá ter capacidade cúbica mínima de 16.000 cm³.

7.1.2. VASO DE PISO MÓVEL

Devem possuir sistema de rodízio próprio ou na forma de suporte e/ou prato com rodízio, a fim de possibilitar a movimentação para limpeza e higienização dos

espaços, assim como, a manipulação dos vasos para plantio, semeadura, colheita, etc.

Na composição orçamentária, a licitante deve considerar esse custo no valor final apresentado, pois a movimentação é parte integrante desse item.

O vaso de piso deverá ter capacidade cúbica mínima de 87.000 cm³.

7.2. INSUMOS

7.2.1. ARENITO POROSO

Material rochoso, poroso e com função de irrigar o composto orgânico. Fornecido em embalagem plástica, lacrada com 1,5 kg, cada unidade.

Cabe destacar que o vaso suspenso necessita de, aproximadamente, 1,5 kg de arenito, e o vaso de piso necessita de, aproximadamente, 3,0 kg de arenito.

7.2.2. COMPOSTO ORGÂNICO - TERRA VEGETAL

É um composto orgânico que compreende a mistura de terra com restos vegetais (folhas, grama, etc.) já decompostos, isenta de agrotóxicos e pragas. Por esse motivo, a terra vegetal é rica em nutrientes para o cultivo e fortalecimento de suas plantas, sendo indicada para vasos, hortas e jardins.

É fornecida em embalagem plástica, lacrada com volume de 6,0 kg, cada unidade.

Cabe destacar que o vaso suspenso necessita de, aproximadamente, 6,0 kg de composto orgânico e o vaso de piso necessita de, aproximadamente, 32,0 kg de composto orgânico.

7.2.3. SEMENTES

A semente é o óvulo maduro e já fecundado das plantas e sua importância está relacionada às formas mais primitivas de reprodução vegetal.

As sementes devem ser entregues em cartelas, as quais devem conter na embalagem a descrição do tipo de semente e as orientações de plantio.

Diante dos inúmeros tipos de semente que possam ser utilizadas no plantio dos jardins escolares e sensoriais, optou-se pela equalização do valor, ou seja, pelo

preço único para o fornecimento do envelope, independentemente do tipo de semente.

As sementes farão parte do conjunto a ser adquirido pela contratada (vaso, arenito, composto orgânico e sementes), sendo vetada a aquisição das mesmas, em separado. Cabe destacar que, para esse item, na sua composição orçamentária, não está sendo computado valor de frete.

7.2.4. MUDAS VEGETAIS

São árvores, hortifrutigranjeiros, flores e plantas ornamentais jovens, com a finalidade específica de plantio.

As mudas que serão adquiridas, juntamente com os vasos, deverão ser prioritariamente da estação. Tendo em vista o perfil dos estudantes e a falta de habilidade no manejo vegetal, as mudas fornecidas deverão ter altura mínima de 50 cm.

A aquisição de mudas está condicionada ao valor máximo estipulado para este fim na Planilha Orçamentária, podendo a Contratante escolher o tipo de muda dentro do teto previsto para cada vaso.

As mudas somente serão fornecidas com o conjunto: vaso, composto orgânico e arenitos, sendo vetada a aquisição em separado. Cabe destacar que, para este item, na sua composição orçamentária, não está sendo computado valor do frete.

8. <u>REQUISITOS EXIGIDOS NO CERTAME</u>

As Licitantes deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, através de documentos (cópia autenticada do Contrato Social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A proposta vencedora deverá estar de acordo com as especificações e exigências apresentadas no Edital, sendo julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO**.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

O vencedor do certame deverá apresentar amostras dos produtos em até 05 dias após declarado vencedor, juntamente com os laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

Os laudos mínimos a serem apresentados são:

- a) Envelhecimento Acelerado UV
 - Método: Interno
 - Descrição: Verificar o desempenho do material à exposição de raios UV.
 - Ciclo de teste: 120 horas
- **b)** Bordas cortantes e pontas agudas.
 - Método: ABNT NBR NM 300-1
 - Descrição: Visa verificar a existência de bordas cortantes e pontas agudas na área acessível do produto, que poderiam vir a causar lesões.
- c) Toxicidade.
 - Método: ABNT NBR 300-3 (ensaio terceirizado)
 - Descrição: E verificada a existência de produtos nocivos à saúde humana na composição do material avaliado.
 - Avaliação de metais pesados e ou voláteis: Vaso de parede e bandeja
- d) Carga estática vertical para baixo.
 - Método: ABNT NBR 13961 (com alteração de método)
 - Descrição: Este ensaio visa verificar o desempenho do produto durante a aplicação de carga vertical.
 - Definir:
 - Carga a aplicar: 30 kg distribuída garantia de resistência
 - Ponto de aplicação da carga: fundo parte interna
 - Quantidade de aplicações: 1 vez até quebrar
- e) Impacto pendular.
 - Método: ABNT NBR ISO 7176-8 (com alteração de método)

- Descrição: Verificar a resistência ao impacto frontal, pessoas /objetos sobre

o produto em condição de uso

- TESTE:

Tipo de pendulo: esférico

Ângulo do impacto: 0°

Carga aplicada ao produto: Tipo da carga aplicada

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são

obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa

desempenhar o fornecimento e entrega dos produtos em acordo com as

determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

b) Exercer a Fiscalização da entrega dos produtos por servidor

especialmente designado o qual irá documentar as ocorrências havidas;

c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais

imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do

contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos;

Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades quanto aos

produtos contratados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo,

obrigar-se-á às condições estabelecidas abaixo:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, nos termos

da legislação vigente, e entregá-los de acordo com as especificações constantes do

contrato:

b) Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

35

c) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, por ventura, serão de responsabilidade da vencedora;.

12. PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade pagadora.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues e será acompanhada dos demais documentos exigidos nesse Termo de Referência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O documento de cobrança deverá conter pelo menos:

- CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- Número do instrumento contratual dado pela Prefeitura;
- Descrição clara do objeto;
- Período de faturamento;
- Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

ANEXOS

ANEXO - I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13. ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	ÁRIA									
Itens	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total					
1	VASO DE PIOS COM ROLETE	und.	21.574	419,83	9.057.484,33					
2	VASO SUSPENÇO	und.	194.161	190,42	36.971.490,42					
3	MUDAS (ALTURA MÍNIMA DE 50 cm)	und.	215.735	27,60	5.954.286,00					
4	SEMENTES EM CARTELA	cartela	215.735	5,00	1.078.675,00					
5	ARENITO POROSO (SACO = 1,5 Kg)	SC	237.309	11,03	2.618.309,30					
6	COMPOSTO ORGÂNICO (SACO = 6 kg)	SC	302.031	18,38	5.552.336,55					
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO									

13.1. PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

DAI	DOS PROCESSUAIS		
	Licitação Nº		
	Data:		
	Horário:		
DAI	DOS DA LICITANTE		
	Nome:	CNPJ:	
	Responsável:	E-mail:	
	Endereço:	Telefone:	
VAL	OR DA PROPOSTA		
	Descrição		Valor (R\$)
	Valor total		
		TOT	AL
	Data da D	remede: I I	
	Data da P	roposta://	
	Validade da	proposta://_	
		ura do responsável lega (ou dados de identificação)	

ANEXO - II

FORMAÇÃO DO PREÇO

14. ANEXO II - DA FORMAÇÃO DO PREÇO

O objeto desta licitação não possui cotação de preços em planilhas oficiais.

Sendo assim, atendendo à prerrogativa do Art. 40, § 2º, II, da Lei n. 8.666/93, utilizou-se o critério de pesquisa de preços de mercado, a fim de se obter uma média de custos. Para isso, realizou-se uma cotação de três orçamentos, apresentados a seguir, os quais forão balizadores para a formalização da planilha orçamentária deste certame.



A

CM GRANPAL

A/C: Vicente - Fone: (51) 98115-1063

Condições de Fornecimento:

Prazo de validade da proposta: 45 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Condições de Pagamento: na apresentação.

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento:

Itens	Descrição			VIr Unitário	VIr Total		
1	VASO DE PISO COM ROLETE			380,00	8.198.120,00		
2	VASO SUSPENSO	und .	194161	148,00	28.735.828,00		
3	MUDAS (ALTURA MÍNIMA 50 cm)	und	215735	24,00	5.177.640,00		
4	SEMENTES EM CARTELA	cartela	215735	5,00	1.078.675,00		
5	ARENITO POROSO (SC = 1,5 Kg)	SC	237309	9,00	2.135.781,00		
6	COMPOSTO ORGÂNICO (SC = 6 Kg)	SC	302031	18,00	5.436.558,00		
	TOTAL GE	RAL			50.762.602,00		

Caxias do Sul, 17 de setembro 2018.

Tânia Maria Tessaro

PARQUE DAS FLORES LTDA CNPJ: 03.377.453/0001-20 Av. Frederico Segala, S/N Faixa 5500 CEP 95112-310 - Bairro Forqueta



Caxias do Sul, 14 de setembro de 2018

A/C: Sr. VICENTE CM GRANPAL

Fone: (051)981151063

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO:

Prazo de entrega dos produtos: sessenta dias Validade da proposta dos produtos: trinta dias

Forma de pagamento: trinta dias

Descrição				
VASO DE PISO COM ROLETE	Un	21574	364,50	7.863.723,00
VASO SUSPENSO	Un	194161	136,25	26.454.436,25
MUDAS (ALTURA MÍNIMA 50 cm)	Un	215735	37,80	8.154.783,00
SEMENTES EM CARTELA	cartela	215735	6,20	1.337.557,00
ARENITO POROSO (SC = 1,5 Kg)	sc	237309	12,10	2.871.438,90
COMPOSTO ORGÂNICO (SC = 6 Kg)	SC	302031	22,15	6.689.986,65
TOTAL GER			n Varello de Ol	

26 152 860/0001-34

ACQUA PLANTA LTDA

Rua Engenheiro Evald Arboite, 49 - Pav.. 2

Bairro Interlagos - CEP: 95052-230

CAXIAS DO SUL-RS

Acqua Plante Ltda Rua Eng. Evald Arboila, 49 - Bairro Interlagos



Comercio de Mudas Dallemole Ltda Cnpj 02583609/0001-66 Ie 0480022755 Rua Ernesto Alves 2936, Flores da Cunha - RS

A

CM GRANPAL

A/C: Vicente - Fone: (51) 98115-1063

Condições de Fornecimento:

Prazo de validade da proposta: 60 dd

Prazo de Entrega: 30 dd Pagamento: contra entrega.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO:

Itens	Descrição	Descrição Unid. Qtd VIr Unitário						
1	VASO DE PISO COM ROLETE	und	21574	515,00	11.110.610,00			
2	VASO SUSPENSO	und	194161	287,00	55.724.207,00			
3	MUDAS (ALTURA MÍNIMA 50 cm)	und	215735	21,00	4.530.435,00			
4	SEMENTES EM CARTELA	cartela	215735	3,80	819.793,00			
5	ARENITO POROSO (SC = 1,5 Kg)	SC	237309	12,00	2.847.708,00			
6	COMPOSTO OPCÂNICO (SC - /							
	79.563.218,00							

Flores da Cunha, 13 de setembro de 2018.

Comércio de Mudas Dallemole ONP/J/02.583.609/0001-66

Rua Ernesto Alves 2936, Flores da Cunha - RS Cep.: 95.270-000

Este Termo de Re	eferência tem a	finalidade de	realizar a aquis	sição de vasos	auto
irrigáveis, insumos, mu	das e sementes,	para implant	ação de jardins	escolares e jar	dins
sensoriais, na modalidad	le de Registro de I	Preço, pelo Me	nor Preço.		
			Porto Alegre, 25	de setembro de 2	018.

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 4/2018

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o número
13693153/0001-03, situado na avenida das Indústrias, 469, sala 101, Porto Alegre/RS,
doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo,
Ederson Machado dos Santos, e(empresa), pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com endereço (rua/avenida), nº
, bairro, cidade, estado, neste ato representada pelo(a) sr(a).
XXXXXXXXX, CPF número XXXXXXXXXX, RG número XXXXXXX, doravante denominada
COMPROMITENTE, para o registro de oreços de fornecimento de bens do objeto descrito na
cláusula primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 4/2018**, regendo-se em especial pela Lei 8.666/1993, pela Lei 10.5202002, pelos Decretos Federais 5.450/2002 e 7.892/2013 e pelas Resoluções CM Granpal 3/2016 e 4/2016, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o registro de preços para fornecimento dos bens e produtos conforme edital, cujos respectivos preços para registro, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), seguem discriminados na tabela abaixo:

Número	Descrição	Quantid	Unidade	<mark>Marca</mark>	Valor	Valor
do		ade			Unitário	Total
lote/item						

Eu acho que não precisa colocar marca nos vasos!

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação de extrato deste instrumento na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- I Dos direitos:
- a) do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados, dos conveniados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:
- b) do Compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal e conveniados que utilizarem o pregão eletrônico registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- II Das obrigações:
- a.1) do CM Granpal, diretamente ou por meio dos municípios consorciados e conveniados: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a ele, se contratar por outra forma;
- a.2) efetuar o pagamento, diretamente por meio dos municípios e consórcios participantes, em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- b) do compromitente:
- b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e conveniados, no prazo de trinta dias úteis, no local indicado na nota de empenho ou ordem de fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

- I pelo CM Granpal quando:
- a) o compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o compromitente não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;
- e) o compromitente der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.
- II pelo compromitente fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O compromitente se sujeita às seguintes penalidades:

| - Multas:

- a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
- b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
- c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CM Granpal, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o órgão contratante, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- II Suspensão do direito de contratar com o CM Granpal e com os municípios consorciados e conveniados, de acordo com a seguinte graduação:
- a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
- b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas ao compromitente nas seguintes hipóteses:

- I injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
- II injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- VII demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2018.

CM Granpal Éderson Machado dos Santos COMPROMITENTE

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2018

Modelo de Carta de Credenciamento

	Α	empre	sa				C	redencia	o(a	ı)	sr(a).
				,	CPF	número)		,	RG	número
		, dar	lances,	apresent	tar recla	amações,	impugr	nações d	ou recu	rsos	e assinar
atas.											
	Porto	Alegre	, de .			de 20					
	_			Represer	ntante le	egal da en	npresa			-	

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO 4/2018

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante	, inscrita
no CNPJ número, se	enquadra na definição do artigo 3° da Lei
Complementar 123/2006, pelo que pretende exerc	cer o direito de preferência conferido por esta
lei e que, para tanto, atende suas condições e req	quisitos, não estando incursa em nenhum dos
impedimentos constantes de seu § 4º.	
Assinatura do(a)	contador(a)

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO 4/2018

Modelo de declaração de idoneidade

	Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	que	а	empresa
					., inscrit	a no CN	PJ númer	o	
não foi d	eclarada INIE	DÔNEA p	ara licita	ır ou contrat	ar com	a admini	stração p	ública,	nos termos
do inciso	IV, do artig	o 87 da	Lei 8.66	66/1993, be	m como	que co	municarei	qualqı	uer fato ou
evento s	uperveniente	à entre	ga dos	documentos	de hal	oilitação,	que ven	ha alte	rar a atua
situação	quanto à cap	acidade j	urídica,	técnica, regu	ularidade	e fiscal e	econômic	o-finan	ceira.
	Porto Alegro	e, de .		de	20				
	J	·							
			Repres	entante lega	l da em	oresa			

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO 4/2018

Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88

Declare cob se papas de lai para fine deste licitação que a empreso
Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa
, inscrita no CNPJ número
, cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, bem como que comunicará ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM
GRANPAL qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação atual.
Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição de
aprendiz.
Porto Alegre, de de 20
Representante legal